



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 4/2024

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA
CI N° 19/2024/DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

1 - OBJETO (ART. 72, II)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HISTÓRICA E CULTURAL NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS CAPITAL DOS TRENTINOS E PATTO DI AMICIZIA.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

É importante frisar que o item é específico e exige notória especialização na área, pois se trata da história do Município e seus laços com o passado. A empresa contratada, Historicidade Consultoria e Pesquisa, é autora de 05 livros sobre a colonização europeia no Vale do Itajaí, dentre eles se destacam: "Laços Transoceânicos" (publicado como "Legami Transoceanici" na Itália) e o livro "Viver em Comunidade", ambos voltados para a história e memória dos imigrantes italianos. Além disso, firmou contrato de Consultoria Histórica com os municípios de Acurra e Rio do Oeste, e presta serviços para a Prefeitura de Rodeio desde 2022, através dos contratos N° 049/2022 e N° 60/2023.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II:

É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	400	HORA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA HISTÓRICA E CULTURAL NO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS CAPITAL DOS TRENTINOS E PATTO DI AMICIZIA (PACTO DE AMIZADE) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. ASSESSORANDO OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R\$88,00	R\$35.200,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

		MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO DE AÇÕES PREPARATÓRIA AS COMEMORAÇÕES DOS 150 ANOS DE IMIGRAÇÃO ITALIANA A RODEIO (SESQUICENTENÁRIO), BEM COMO, NO APROFUNDAMENTO DAS RELAÇÕES COMO A COMUNA ITALIANA DE FORNACE, LOCALIZADA NA REGIÃO DO TARENTINO ALTO ADIGE, PROVINCIA DE TRENTO, ITÁLIA.		
TOTAL GERAL				R\$ 35.200,00

5 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante: Diretoria de Cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: Magnon Frederico Tomaz
Cargo: Diretor de Cultura e Turismo

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2024	
115	Referência
5	Diretoria de Cultura, Esportes e Turismo
2	Departamento de Cultura
2012	Manutenção dos Serviços da Cultura
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

7 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: Gabriel Dalmolin
Inscrição no CNPJ: 42.424.933/0001-56
Endereço: Rua Governador Ivo Silveira, nº 30
Bairro - Glória
Município - Rodeio - SC
CEP: 89.136-000

8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação do referido objeto tem vigência de 12 meses a partir da assinatura do contrato podendo ser renovado por igual período se houver necessidade.

9 - DO GESTOR DE CONTRATOS

A gestão de contratos ficará a cargo da servidora abaixo relacionado:

Giovana Matthes

10 - DO FISCAL DE CONTRATOS

A Diretoria de Cultura e Turismo indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço com atributos de fiscalização sobre ele, o que não exime a CONTRATADA de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada,





determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado:

Magnon Frederico Tomaz

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.1. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Prestar os serviços na forma ajustada;
- Apresentar a nota fiscal/fatura dos serviços prestados;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e





quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12 - IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: Erico Carini

13 - HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito - CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

14 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A Diretoria de Cultura e Turismo do Município de Rodeio/SC justifica a necessidade da realização de processo de dispensa de licitação, conforme solicitação nº 19/2024, dispensa de licitação para a contratação da empresa Gabriel Dalmolin.

Justificativa da escolha do fornecedor: Contratar empresa com notória especialização cultural, conhecimento técnico sobre a história da cidade e menor valor.

Em anexo, estão notas emitidas pela empresa a outros entes, que demonstram e comprovam que o preço oferecido é o de mercado. É importante considerar que esta dispensa, ao contrário dos municípios vizinhos, exige do fornecedor 120 horas presenciais, o que torna o valor da hora mais caro por considerar despesas com deslocamento e semelhantes.

A Lei 14.133/2021 destaca a importância da qualificação técnica dos fornecedores para garantir a qualidade dos serviços contratados.

15 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

A proposta apresentada ao Município de Rodeio tem como valor/hora estabelecido em R\$ 88,00 (oitenta e oito), que foi a proposta com menor valor encontrado, conforme pesquisas feitas. Verifica-se as propostas recebidas pelas empresas Guria Produções Artísticas LTDA, cnpj sob nº 50.266.648/0001-82 onde o valor da hora é de R\$ 130,00 (cento e trinta), e a proposta da empresa Cátia Regina Calegari Dal Molin, cnpj nº 50.187.917/0001-15 é de R\$ 140,00 (cento e quarenta).

Portanto, o valor aplicado a este Município, não está distante dos preços praticados, pelo contrário, se encontra em média 34,81% abaixo dos valores estimados.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio

Fls: _____

Visto

Desta forma, entende-se que os preços praticados podem ser considerados de mercado.

Anexo I - Estudo técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Minuta de Contrato.

Rodeio 1 de abril de 2024.

Valcir Ferrari
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/04/2024 09:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p660aa7d6675ca>.

